



Confere com o original

Data: 23/09/25

Marcos A. Moreira

PRÉSIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

LEI Nº 2.908, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA NO MUNICÍPIO DE OURO
BRANCO O EVENTO 'VIRADA ESPORTIVA'**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado no Município de Ouro Branco a 'Virada Esportiva'.

Art. 2º- O evento 'Virada Esportiva' consiste em uma maratona de atividades e eventos de caráter esportivo marcada pela pluralidade de modalidades.

Art. 3º- Na comemoração da 'Virada Esportiva' ocorrerá a prática de atividades esportivas, em um final de semana a ser designado pelo Poder Executivo, durante o lapso temporal de 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta.

Art. 4º - As manifestações comemorativas da 'Virada Esportiva' deverão ocorrer em todas as regionais do Município.

Art. 5º - A 'Virada Esportiva' será realizada anualmente.

Art. 6º - Nos eventos que se realizarem em espaços públicos no período de promoção da 'Virada Esportiva' será assegurada a gratuidade na participação, como forma de garantir o acesso ao grande público.

Art. 7º - É facultado ao Poder Público Municipal promover parceria com a iniciativa privada, vistas a viabilizar a realização do evento.

Art. 8º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 24/09/25 a 01/10/25

Pedro Henrique A. Moreira
Responsável

Sávio Rodrigues Fontes
SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº92/2025, de autoria Vereador: Nélison José Alves."

Assinatura

Assinatura